



## DECRETO N° 2.251/2025

Designa a Secretária Municipal de Saúde e o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para assinarem em contas bancárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 75, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada a Secretária Municipal de Saúde e o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde a assinarem pelas respectivas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão no Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, nomeados na forma da lei, conforme o demonstrativo abaixo:

SECRETÁRIA MUNICIPAL	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTA Nº
Elaine Maria Trancoso CPF: ***.427.517-** Dec. 1.441/2021	Kênio Rovany Delevedove CPF: ***.453.747-** Dec. 2.230/2025	16.290-6
		19.255-4
		19.257-0
		31.502-8
		32.375-6

#### **ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:**

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico  
Sustar/contra-ordenar cheques  
Cancelar cheques  
Baixar cheques  
Efetuar resgates/aplicações financeiras  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas  
Efetuar saques - conta corrente  
Efetuar saques - poupança  
Efetuar pagamentos por meio eletrônico  
Efetuar transferências por meio eletrônico  
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico  
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico  
Efetuar movimentação financeira no RPG  
Consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos  
Liberar arquivos de pagamentos na gerência do Financeiro  
Emitir comprovantes  
Efetuar transferência p/ mesma titularidade  
Encerrar contas de depósito

**Art. 2º** As contas de que trata este Decreto são vinculadas ao CNPJ nº 10.906.131/0001-96.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: